



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

### Aviso (extrato) n.º 16019/2020

*Sumário:* Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira geral de técnico superior (licenciatura em Medicina Veterinária).

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho na carreira geral de técnico superior (licenciatura em Medicina Veterinária).**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/PCM/2020, de 13 de fevereiro, faço público que, na sequência da proposta do Senhor Presidente da Câmara, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 06 de julho de 2020 e em reunião Ordinária da Assembleia Municipal de 09 de julho de 2020, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento dos postos de trabalho infra indicados, na carreira geral de técnico superior, (Medico Veterinário) com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado para o Centro de Reabilitação Animal e o Departamento Ambiente Parques Urbanos.

#### Proc. 32/2020 — Técnico superior (Médico Veterinário)

Ref.ª a) 2 (Dois) postos de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em Medicina Veterinária e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Médicos Veterinários) para o Departamento Ambiente Parques Urbanos;

Ref.ª b) 3 (Três) postos de trabalho para a carreira de técnico superior (Licenciatura em Medicina Veterinária e inscrição válida e efetiva na Ordem dos Médicos Veterinários) para o Centro de Reabilitação Animal.

#### 2 — Descrição das atividades:

Ref.ª a) Departamento de Ambiente e Parques Urbanos:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

- a) Participar em cirurgias de animais exóticos e selvagens;
- b) Estabelecer planos (de profilaxia, científicos, educativos) bem como protocolos (de quarantena, entre outros) associados à atividade específica do Zoológico e Centro de Recuperação de Fauna;
- c) Estabelecer e aplicar medidas de Biossegurança;
- d) Assegurar o cumprimento do Plano de Emergência em vigor;
- e) Promover revisões de programas de manejo, profiláticos, reprodutivos, emergência (entre outros) e sua aplicação à atividade;
- f) Participar na conceção de instalações para animais e assegurar o enriquecimento ambiental promovendo o bem-estar animal;
- g) Estabelecer canais de comunicação com a DGAV e ICNF e cumprir a legislação em vigor assegurando a atualização de inventários, relatórios anuais e cumprimento de normas e diretivas, entre outros;
- h) Elaborar conteúdos de informação sobre Fauna;
- i) Assegurar formação interna dos tratadores/cuidadores de animais selvagens;

- j) Assegurar todos os atos médicos e destino dos animais do Zoológico e ingressados no Centro de Recuperação de Fauna, dentro dos padrões de bem-estar animal;
- k) Assegurar a manutenção do banco de material biológico e de dados de entrada de animais;
- l) Organizar atividades educativas associadas à atividade do Zoológico e Centro de Recuperação de Fauna;
- m) Assegurar a prestação de informação às autoridades e ao público sobre o estado clínico e destino dos animais sob tutela do Centro de Recuperação de Fauna e Zoológico.

Ref.ª b) Centro de Reabilitação Animal:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

- a) Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígiossanitária de géneros alimentícios de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados e controlo hígiossanitário dos animais e das instalações para alojamento de animais;
- b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecológico dos animais;
- d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizootico;
- e) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional no respetivo município;
- f) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.
- g) Fornecer as orientações técnicas de funcionamento do centro de recolha oficial (CRO) e outras instalações para recolha, guarda, observação e tratamento de canídeos e felídeos e respetivo controlo sanitário;
- b) Assegurar a gestão do CRO e a colaboração com outros serviços e entidades no domínio hígiossanitária e de saúde e bem-estar animal;
- i) Assegurar a colaboração com as Autoridades de Saúde nas medidas que forem adotadas para a defesa da Saúde Pública, nas áreas da sua competência;
- j) Exercer as demais competências previstas na lei e nos regulamentos em vigor.

Quotas de emprego:

Ref.ª a) De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;

Ref.ª b) De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

3 — Legislação Aplicável: O presente procedimento rege-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação

do procedimento concursal e o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo).

4 — Consultada a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 9 de setembro de 2020: «[...] a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.»

5 — Âmbito do recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

5.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Gaia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

6 — Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.1 — Nível habilitacional exigido:

Ref.<sup>as</sup> a) e b) — Licenciatura em Medicina Veterinária com inscrição válida e efetiva na Ordem dos Médicos Veterinários, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.

7 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, [www.dre.pt](http://www.dre.pt).

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente (sob pena de exclusão), através do endereço eletrónico <https://concursos.cm-gaia.pt>, não sendo aceite candidaturas enviadas por correio registado (papel) ou por correio eletrónico.

9.1 — É obrigatório que candidatos requeiram a emissão do respetivo acesso à plataforma (*login* e *password*), através do mesmo endereço eletrónico.

10 — Remuneração:

Nos termos da alínea i), artigo 2.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência é a 4.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 23 a que corresponde o montante, atual, €1.618,26 (mil seiscientos e dezoito euros e vinte seis cêntimos) da Tabela Remuneratória Única, ou a que corresponda ao nível e posição detida na situação jurídico funcional de origem.

11 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa-se que a publicitação integral do procedimento concursal será efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e no sítio da Internet do Município de Vila Nova de Gaia em <https://www.cm-gaia.pt> — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixado no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG).



12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da constituição, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — O Município de Vila Nova de Gaia informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17.º, 18.º, 19.º e 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso dos presentes procedimentos concursais respeita o previsto no artigo 47.º da referida Portaria.

29 de setembro de 2020. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro*.

313601271